

JUCESP
05 03 24



JUCESP PROTOCOLO
0.279.381/24-4

277



CONVENIO
CIESP

SF 359 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF Nº 42.385.555/0001-49

NIRE 3530057125-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DATA E HORÁRIO: Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 11 (onze) horas. **LOCAL:** Sede social da Companhia, localizada na Rua Coronel José Eusébio, nº 95, Casa 13, Higienópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-030. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Verificou-se a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Paulo José Dinis Ruas (Presidente) e Sr. Sérgio Luiz Pereira de Macedo (Secretário). **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: **(a)** Proposta de alteração de endereço da sede da Companhia, passando o mesmo da Rua Coronel José Eusébio, nº 95, Casa 13, Higienópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-030 para Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000; **(b)** Proposta de alteração da razão social da Companhia, a qual passará a girar sob a denominação de **PROTECTION PLUS Comércio de Produtos de Saúde S.A.**; **(c)** Proposta de aumento de capital social da Companhia, o qual encontra-se totalmente subscrito e integralizado, passando o mesmo de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), mediante a emissão de 999.600 (novecentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **(d)** Proposta de alteração do objeto social da Companhia, para que sejam incluídas as atividades de: (i) comércio atacadista de: (i.i) cosméticos e produtos de perfumaria; (i.ii) produtos de higiene pessoal; e (i.iii) produtos de limpeza, higiene e conservação domiciliar; e (ii) comércio varejista de: (ii.i) cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; e (ii.ii) de produtos saneantes domissanitários; e **(e)** Proposta de reforma da redação do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de atender aos anseios dos acionistas, bem como sua consolidação. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, após discussões, por unanimidade dos votos dos presentes e sem quaisquer restrições resolveram: **(a)** Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia, passando o mesmo da Rua Coronel José Eusébio, nº 95, Casa 13, Higienópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01239-030 para Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000. Em virtude da presente aprovação, o Artigo Segundo do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte




e nova redação: “**Artigo Segundo** - A Companhia tem sede e foro na cidade de na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, CEP 06454-000, podendo abrir, transferir e/ou encerrar, filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.”; **(b)** Aprovar a alteração da razão social da Companhia, a qual passará a girar sob a denominação de **PROTECTION PLUS Comércio de Produtos de Saúde S.A.** Em virtude da presente aprovação, o Artigo Primeiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Primeiro** - A **PROTECTION PLUS Comércio de Produtos de Saúde S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/1976 e, supletivamente, a Lei 10.406/2002.”; **(c)** Aprovar a proposta de aumento de capital social da Companhia, conforme discriminado na letra (c) da Ordem do Dia, passando o mesmo de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), mediante a emissão de 999.600 (novecentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com a consequente emissão do boletim de subscrição, anexado à presente como Anexo I. Referido aumento de capital é, neste ato, totalmente subscrito pelos acionistas proporcionalmente às suas participações detidas no capital social da Companhia e será integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de 18 (dezoito) meses contados da presente data. Em virtude do aumento de capital social acima deliberado, o caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Quinto** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal”. Em decorrência da deliberação acima, a Diretoria fica autorizada a realização de todos os atos necessários à concretização do referido aumento de capital ora aprovado; **(d)** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para que sejam incluídas as atividades de: (i) comércio atacadista de: (i.i) cosméticos e produtos de perfumaria; (i.ii) produtos de higiene pessoal; e (i.iii) produtos de limpeza, higiene e conservação domiciliar; e (ii) comércio varejista de: (ii.i) cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; e (ii.ii) de produtos saneantes domissanitários. Consequentemente, o Artigo Terceiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Terceiro** - O objeto social da Companhia compreende: **(i)** o comércio atacadista de: (a) cosméticos e produtos de perfumaria; (b) produtos de higiene pessoal; e (c) produtos de limpeza, higiene e conservação domiciliar; **(ii)** o comércio varejista de: (a) cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; e (b) de produtos saneantes domissanitários; **(iii)** a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e **(iv)** a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista”;

JUCESP
05 03 24

(e) Aprovar a reforma da redação do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de atender aos anseios dos acionistas, bem como sua consolidação, o qual passará a vigorar conforme redação constante no Anexo II da presente. **LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. Paulo José Dinis Ruas (Presidente); Sérgio Luiz Pereira de Macedo (Secretário). **ACIONISTAS PRESENTES:** Sines Investimentos Ltda. (Administrador – Paulo José Dinis Ruas) e Serpa Participações S.A. (Diretor Presidente – Paulo José Dinis Ruas).

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Assinado

D4Sign
Paulo José Dinis Ruas
Presidente

Assinado

D4Sign
Sérgio Luiz Pereira de Macedo
Secretário




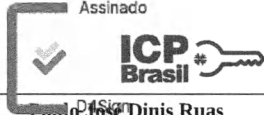
JUCESP



ANEXO I


ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SF 359 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. RELIZADA DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritor	Quantidade e espécie de ações subscritas	Valor, forma e integralização	Assinatura do representante do acionista subscritor
SINES INVESTIMENTOS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 19º andar, Conjunto O-1902, Sala 16, Brooklin Paulista Novo, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.665.367/0001-64, NIRE 3522680815-6, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais devidamente autorizados.	9.996 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 9.996,00, em moeda corrente nacional, até 20/08/2025.	 Assinado ICP Brasil Paulo José Dinis Ruas Administrador
SERPA PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 19º andar, conjunto O-1902, Sala 15, Brooklin Paulista Novo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.560.090/0001-05, NIRE 3530057355-2, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais devidamente autorizados.	989.604 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 989.604,00, em moeda corrente nacional, até 20/08/2025.	 Assinado ICP Brasil Paulo José Dinis Ruas Diretor Presidente

Assinado

D4Sign
Paulo José Dinis Ruas
Presidente

Assinado

D4Sign
Sérgio Luiz Pereira de Macedo
Secretário



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA PROTECTION PLUS Comércio de Produtos de Saúde S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A **PROTECTION PLUS Comércio de Produtos de Saúde S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/1976 e, supletivamente, a Lei 10.406/2002.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, podendo abrir, transferir e/ou encerrar, filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. O objeto social da Companhia compreende: **(i)** o comércio atacadista de: (a) cosméticos e produtos de perfumaria; (b) produtos de higiene pessoal; e (c) produtos de limpeza, higiene e conservação domiciliar; **(ii)** o comércio varejista de: (a) cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; e (b) de produtos saneantes domissanitários; **(iii)** a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e **(iv)** a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



Artigo Sexto. Nenhum acionista poderá ceder, alienar, ou, de qualquer modo, vender, transferir, gravar ou onerar, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, suas ações da Companhia ou direitos de preferência à subscrição das mesmas, sem que previamente ofereça tais ações ou direitos aos demais acionistas, de acordo com o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. O acionista que pretender alienar suas ações ou direitos, no todo ou em parte, deverá primeiramente comunicar seu propósito aos demais acionistas, por escrito e mediante protocolo, especificando o número de ações que pretende vender, o preço, condições de pagamento e o nome do interessado na aquisição dessas ações, ainda que acionista da Companhia, bem como os demais esclarecimentos que julgar convenientes.

Parágrafo Segundo. Recebida a comunicação que trata o parágrafo anterior, os acionistas aos quais as ações ou direitos foram oferecidos terão o prazo de 30 (trinta) dias para aceitar, ou não, a oferta.

Parágrafo Terceiro. As ações ou direitos em relação aos quais os demais acionistas se manifestarem pelo não exercício de seu direito de preferência ou silenciarem sobre sua intenção de exercê-lo dentro do prazo determinado pelo Parágrafo Segundo deste Artigo poderão ser alienados ao terceiro interessado, nas mesmas condições transcritas na comunicação que tiver feito aos demais acionistas. Na eventualidade da alienação não se concluir no prazo seguinte de 30 (trinta) dias e se o ofertante desejar dispor das ações em condições diferentes àquelas originalmente informadas aos demais acionistas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário.

Parágrafo Quarto. Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações ou de direitos à sua subscrição que for realizada sem a observância ao disposto neste Artigo será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Artigo Sétimo. Mediante aprovação de acionistas representando 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.



CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Oitavo. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor escolhido por maioria de votos dos presentes, cabendo a este a escolha do secretário.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Nono: A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por um Diretor, sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residente no País, o qual será eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição. O Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de seu sucessor, podendo ser destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Diretor fica dispensados de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo Segundo. A investidura no seu respectivo cargo far-se-á por termo lavrado no livro próprio.



Artigo Décimo. No caso de renúncia, ausência ou impedimento do Diretor, ou em qualquer outra situação que implique em vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um substituto para ocupá-lo até o fim do mandato em curso.

Artigo Décimo Primeiro. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo Segundo. A Companhia poderá ser representada, ainda, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por um ou mais procuradores, limitados à forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, conforme permitido em lei. Os instrumentos de mandato devem especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados pelo Diretor, com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo Décimo Terceiro. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Artigo Décimo Quarto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.



Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo Décimo Sexto. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Décimo Sétimo. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Décimo Oitavo. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo Décimo Nono. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Vigésimo. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

05 03 24

AGE - SF 359 Aumento de capital, alteração objeto social,
endereço, reforma Estatuto - 20022024

Código do documento a085e823-0145-4199-9dd7-c0dea31ca805



Assinaturas



PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705830

Certificado Digital

pauloruas@caio.com.br

Assinou



SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804

Certificado Digital

sergio.macedo@ruasinvest.com

Assinou

Eventos do documento

22 Feb 2024, 17:43:12

Documento a085e823-0145-4199-9dd7-c0dea31ca805 **criado** por RUAS INVEST SA (aeaddf67-52b0-488c-bbab-c5f412ccbec2). Email:juridico@ruasinvest.com. - DATE_ATOM: 2024-02-22T17:43:12-03:00

22 Feb 2024, 17:47:47

Assinaturas **iniciadas** por RUAS INVEST SA (aeaddf67-52b0-488c-bbab-c5f412ccbec2). Email:juridico@ruasinvest.com. - DATE_ATOM: 2024-02-22T17:47:47-03:00

22 Feb 2024, 18:29:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804

Assinou Email: sergio.macedo@ruasinvest.com. IP: 200.153.107.138 (200-153-107-138.ness.com.br porta:

21482). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC

SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=SERGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO:87368307804. - DATE_ATOM:

2024-02-22T18:29:57-03:00

22 Feb 2024, 18:31:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705830 **Assinou** Email:

pauloruas@caio.com.br. IP: 200.153.107.138 (200-153-107-138.ness.com.br porta: 27584). Dados do Certificado:

C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=PAULO

JOSE DINIS RUAS:12847705830. - DATE_ATOM: 2024-02-22T18:31:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):67129a73906c771c6407b5e49275ddbba291e8559bfff9361cf5b9d8479d97

(SHA512):af4b9b54182e1792c2bc82c6a2c3780404d508c101d1ca935b8d919bf51d7fb3ac03f41bccc2f3084739857a973ce4f35be04a6375779ba23e0975cf0b28e351



12 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de February de 2024,
18:35:03



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign